



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Ferreira Barbosa, Centro em São Pedro da União MG, inscrita no CNPJ. sob o nº18.666.172/0001-64, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr LOURIVAL JOSE DE SALES, portador do RG-M-4-995.707 MG e CPF 633.347.986-15, residente na Rua Joaquim Marques, 144 Centro, São Pedro da União-MG no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 21 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, vem realizar **Chamada Pública nº 001/2015 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com Dispensa de Licitação**, com prazo previsto de consumo de março a dezembro de 2015. Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 13 de 03 de 2015, às 15 horas**, com protocolo na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União /MG, situada na Rua João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro de São Pedro da União /MG.

1.- DO OBJETO

Constitui objeto da presente **Chamada Pública a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com Dispensa de Licitação**, com prazo previsto de consumo de **março à dezembro de 2015**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quantidade	Produto
01	240 quilos	ABOBRINHA Sendo: italiana; subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta) categoria extra.
02	2500 unidades	ALFACE FRESCA Sendo: alface crespa e lisa; fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
03	150 quilos	ALHO Sendo: nacional; boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem defeitos graves (podridão, murchos e ausência de pedúnculo ou deformados) categoria extra.
04	2000 duzias	BANANA PRATA Sendo: prata; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
05	500 quilos	BETERRABA Sendo: de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.
06	700 quilos	CEBOLA Sendo: amarela, grupo I, subgrupo amarela classe 03, categoria extra, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras).
07	900 maços	CEBOLINHA Sendo: cebolinha, fresca, de primeira, tamanho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

		coloração uniforme, deverão ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva.
08	800 quilos	CENOURA Sendo: vermelha, separado por tamanho e categoria classe maior que 18 a22 cm, categoria extra, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, ombros verdes ou roxos, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas ou doenças).
09	600 quilos	COUVE Sendo: manteiga, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.
10	200 quilos	INHAME Sendo: ótima qualidade; compacto e firme; isento de enfermidades sem material terroso e sem umidade externa; bem desenvolvido.
11	160 caixas	LARANJA Sendo: pêra; fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;
12	100 quilos	LIMÃO Sendo: Limão; tahiti; de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.
13	600 quilos	MANDIOCA Sendo: graúda; de primeira (ótima qualidade); fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.
14	200 quilos	MANDIOQUINHA SALSA Sendo: mandioquinha; boa qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.
15	400 quilos	MARACUJÁ Maracujá; azedo; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
16	650 quilos	PEPINO Sendo: comum; primeira; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte produto sujeito a verificação no ato da entrega.
17	100 maçãs	RAPADURA
18	500 quilos	REPOLHO Sendo: grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5 quilos), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra.
19	900 maçãs	SALSA Sendo: salsa, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, deverão ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva, sem danos físicos e mecânicos oriundos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

		manuseio e transporte.
20	950 quilos	TOMATE Sendo: paulista, grupo oblongo, cor salada, classe ou calibre maior que 7 e menor que 8 cm sem defeitos (podridão, e podridão apical, passado, queimado ou danos profundos por geadas) deformados, manchados, imaturos ou ocado, categoria extra AAA.
21	200 quilos	VAGEM Sendo: tipo macarrão; boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
22	1500 quilos	BATATA INGLESA sem defeitos (podridão, e podridão apical, passado, queimado ou danos profundos por geadas) deformados, manchados, imaturos ou ocado, categoria extra AAA
23	200 quilos	CABOTIA de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitos e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

e em conformidade com o discriminado nos **Anexos: I - Modelo do Projeto de Venda, II - Minuta do Contrato, III - Modelo do Termo de Recebimento** e nas especificações e condições constantes deste Edital.

2.- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias n.º: **02 05 04 12 306 1201 2.010 339030 ficha 127**, suplementadas se necessário for.

3.- DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1.- Do Envelope nº 1 - Documentação para Habilitação do Grupo Formal

O **Grupo Formal** deverá apresentar no **Envelope nº 1**, no **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.1.- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.1.2.- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para Associações e Cooperativas;

3.1.3.- Cópias das Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

3.1.4.- Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual Diretoria da Entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3.1.5.- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2.- Do Envelope nº 1 - Documentação para Habilitação do Grupo Informal

O **Grupo Informal** deverá apresentar no **Envelope nº 1**, no **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.1.- Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.2.2.- Cópia da DAP Principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou Extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

3.2.3.- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.- DO ENVELOPE Nº 2 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 2 segue a entrega do **Projeto de Venda** conforme Anexo V da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e **Anexo I** deste Edital.

5.- DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas municipais, conforme necessidade da prefeitura, por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8h às 16h horas, de segunda à sexta-feira, com prazo previsto de consumo de março a dezembro de 2015, na qual se atestará o seu recebimento.

6.- DO PAGAMENTO

As notas fiscais correspondentes aos valores dos gêneros alimentícios entregues, efetivamente recebidos e aceitos pelo **Almoxarifado** deverão ser quitadas **30 dias após a entrega**, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.- A presente **Chamada Pública** poderá ser obtida no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de São Pedro da União com sede Rua João Ferreira Barbosa, Centro em São Pedro da União MG, nos dias úteis, no horário de expediente .

7.2.- Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009;

7.3.- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), artigo 23, § 6º, da citada Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

7.4.- Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros alimentícios, deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009;

7.5.- Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6.- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano civil;

7.7.- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, conforme o Anexo IV, da citada Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

São Pedro da União-MG 23 de fevereiro de 2015.

Lourival José de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Ferreira Barbosa, Centro em São Pedro da União MG, inscrita no CNPJ. sob o nº18.666.172/0001-64, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr LOURIVAL JOSE DE SALES, portador do RG-M-4-995.707 MG e CPF 633.347.986-15, residente na Rua Joaquim Marques, 144 Centro, São Pedro da União-MG no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 21 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, vem realizar **Chamada Pública nº 001/2015 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com Dispensa de Licitação**, com prazo previsto de consumo de **março à dezembro de 2015**. Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o dia 13 de 03 de 2015, às 15 horas, com protocolo na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União /MG, situada na Rua João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro de São Pedro da União /MG

O Edital da Chamada está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União /MG, Rua Cel João Ferreira Barbosa n.º46, São Pedro da União, em São Pedro da União MG – Departamento de Compras e Licitações, das 8h às 16 horas

São Pedro da União/MG, 23 de fevereiro de 2015.

Lourival José de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO I - PROJETO DE VENDAAGRI

ANEXO I					
MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PNAE					
Projeto de Venda para Atendimento da Chamada Pública nº 002/2014					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO		2. CNPJ.:		3. Município: MODELO	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o art. 24 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
1º DAP					Total agricultor
Nome					
2º DAP					Total agricultor
Nome					
3º DAP					Total agricultor
Nome					
4º DAP					Total agricultor
Nome					
5º DAP					Total agricultor
Nome					
6º DAP					Total agricultor
Nome					
7º DAP					Total agricultor
Nome					
8º DAP					Total agricultor
Nome					
9º DAP					Total agricultor
Nome					
10º DAP					Total agricultor
Total do projeto					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
Total do projeto:					
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
A - Grupo Formal					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			
B - Grupo Informal					
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO OUTRO LADO _____, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015, PROCESSO Nº 030/2015.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666172/0001-64, com sede na Rua Coronel Centro, São Pedro da União-MG, CEP 37.855-000, através de seu prefeito municipal, LOURIVAL JOSE DE SALES, portador do RG-M-4-995.707 MG e CPF 633.347.986-15, residente na Rua Joaquim Marques, 144 Centro, São Pedro da União-MG, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, e inscrição estadual nº _____, com sede na _____, n.º _____, CEP _____, _____ em _____/_____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, CEP _____, _____ em _____/_____, portador da cédula de identidade RG. n.º _____ expedida pela Secretaria de Segurança Pública de _____ e CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, fundamentados nas disposições da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o resultado da Chamada Pública nº 001/2015 e do Processo nº 030/2015, que integram este termo independentemente de anexação e transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento parcelado de: **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, com prazo previsto de consumo de março a dezembro de 2015, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
------	--------	-------	---------------

para o uso da **Merenda das Escolas Municipais**, posto nas escolas municipais da CONTRATANTE, por conta e risco da(o) CONTRATADA(O), inclusive a descarga, e em conformidade com as especificações e condições constantes da Chamada Pública nº 001/2015 e do Processo nº 030/2015 da Dispensa de Licitação nº 001/2015, que integram este termo independentemente de anexação e transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A(O) CONTRATADA(O) se compromete a fornecer os **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** a CONTRATANTE conforme descrito no **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** será de até **R\$ 20.00,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

CLÁUSULA QUARTA:

A(O) CONTRATADA(O) deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** para Alimentação Escolar, em no máximo **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento pela(o) CONTRATADA(O) do Pedido de Compras expedido pela CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de dezembro/2015.

5.1.- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2015**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

5.2.- O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, receberá o valor total de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx)**, ou, O **CONTRATADO**, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, cada **CONTRATADO** receberá o valor de **R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxx)** (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx)** (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias nº: **02 05 04 1 2306 1201 2.010 339030 ficha 127**. Suplementadas se necessário for.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, item 5.2., e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, deverá efetuar a quitação das notas fiscais correspondentes aos valores dos gêneros alimentícios entregues, efetivamente recebidos e aceitos pelo **Almoxarifado da CONTRATANTE** 10 dias após a entrega das mesmas, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Não será efetuado qualquer pagamento a(o) **CONTRATADA(O)** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da(o) **CONTRATADA(O)**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

A(O) **CONTRATADA(O)** deverá guardar pelo prazo de **05 (cinco) anos**, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de **05 (cinco) anos** as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da(o) **CONTRATADA(O)**;

15.2.- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da(o) **CONTRATADA(O)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

15.3.- fiscalizar a execução do contrato;

15.4.- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo único:

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da(o) **CONTRATADA(O)**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da **CONTRATANTE**, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2015**, pela Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, pela Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

21.1.- por acordo entre as partes;

21.2.- pela inobservância de qualquer de suas condições;

21.3.- qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o mês de dezembro de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Guaxupé/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 5 (cinco) laudas somente no averso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

São Pedro da União/MG, ___ de ____ de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
CONTRATANTE**

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

RG nº:

RG n



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO III MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46- centro- São Pedro da União-MG, inscrita no CNPJ. sob o nº 18.666.172/0001-64, representada por Lourival José de Sales , CPF. nº. 633.347.986-15, recebeu em ____ / ____ / ____ ou durante o período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Prefeitura, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na Aquisição da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

São Pedro da União/ MG., xx de xxxxxx de 2015.

Representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

Representante do(s) Fornecedor(es)

Ciente: _____
Entidade Articuladora